PROJETO DE LEI Nº 722/13

Autoriza o Poder Executivo a criar postos de recolhimento de doações para pessoas carentes, no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar postos de recolhimento de doações para pessoas carentes, no município de Salvador.

Parágrafo único – os postos contarão com o recolhimento de roupas, alimentos, brinquedos, entre outros pares as pessoas carentes da nossa cidade.

Art.2º - O órgão municipal competente poderá realizar parcerias com instituições privada visando à ampla divulgação do disposto nesta norma junto às associações de fabricantes, redes de revenda, supermercados e outros pontos de venda no atacado ou no varejo e à população em geral para que haja conhecimento sobre sua vigência e ganho populacional resultante do seu cumprimento.

Art. 3° - o material doado será entregue a instituições de caridade, a moradores de rua e a população mais necessitada.

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.5º - as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessária.

Art.6º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Não é de hoje que existem muitas pessoas em extrema necessidade de vestuário, alimentação e outras necessidades básicas. Os postos de

recolhimento desses materiais, ajudarão as pessoas que estão na vulnerabilidade social a terem pelo menos o básico para a subsistência, além de ajudar no controle do descarte de matérias, como móveis de modo geral, equipamentos de uso doméstico, roupas e calçados em condições de uso, cadeiras de rodas, camas adaptadas para idosos ou pessoas com deficiência, brinquedos em geral, será uma forma de reaproveitamento para as pessoas mais carentes. Muitas pessoas jogam fora os materiais que julgam não servir mais em qualquer lugar da cidade alegando não existir lugar próprio para o descarte, assim sujando e poluindo. Com a implantação desses postos ajudará não somente na limpeza da cidade, mas também a promover o básico para as pessoas.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES